

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado de São Paulo, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, satisfaça as seguintes demandas:

I - cumpra todas as condições prévias à realização do primeiro desembolso, condições essas que constam da Seção 4.01 das Normas Gerais e da Seção 3.02 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (folhas 639/666), esperando-se que o Ministério da Fazenda, para evitar o pagamento desnecessário de comissões de compromisso, verifique o cumprimento dessas condicionalidades, inclusive mediante prévia manifestação do BID;

II - inclua o Programa que será parcialmente financiado pelo empréstimo no Plano Plurianual do Estado para o período 2008/2011; e

III - formalize o respectivo contrato de contragarantia.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de março de 2008.
Senador GARBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.389, DE 6 DE MARÇO DE 2008

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

DECRETO :

Art. 1º A alínea "e" do inciso IV do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte item:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 0800 725 6787

"6. Inspeorias de Contabilidade e Finanças do Exército;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de março de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 92, de 6 de março de 2008. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4020.

Nº 93, de 6 de março de 2008. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4027.

Nº 94, de 6 de março de 2008. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4029.

Nº 95, de 6 de março de 2008. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 27.133.

Nº 96, de 6 de março de 2008. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 27.145.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

Entidades: AR Banco Itaú, vinculada à Serasa CD e AC Serasa SRF
Processo: 00100.000188/2007-42

Defere-se o pedido de autorização, formulada pela Serasa CD e AC Serasa SRF, para realização de serviço de auditoria operacional pela Auditoria Interna do Banco Itaú, a ser realizado na AR Banco Itaú, conforme Parecer CGAF ITI 026/2008, nos termos do item 7 do DOC-ICP-08 da ICP-Brasil. Publique-se. Em 06 de março de 2008.

Entidades: AC Prodemge SRF, vinculada à AC Certisign SRF
Processos: 00100.000229/2007-09

Defere-se o pedido de autorização, formulado pela AC Certisign SRF, para realização de serviço de auditoria independente pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda, a ser realizado na AC Prodemge SRF, conforme Parecer CGAF ITI 016/2008, nos termos do item 7 do DOC-ICP-08 da ICP-Brasil. Publique-se. Em 06 de março de 2008.

PEDRO PINHEIRO CARDOSO
Substituto

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 5 DE MARÇO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal, e tendo em vista a anuência dos demais membros do MERCOSUL, conforme o disposto no art. 7º da Resolução nº 69/00 do Grupo Mercado Comum - GMC, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento,

RESOLVE, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), para uma quota global de 60.000 (sessenta mil) toneladas, por um período de 12 meses, a alíquota *ad valorem* do Imposto de Importação da seguinte mercadoria:

NCM	DESCRIÇÃO
2902.70.00	-Cumeno

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, poderá editar norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação da quota mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 90, DE 5 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 22, de 22 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, com a Portaria nº 77, de 3 de maio de 2005, que instituiu o Comitê Editorial da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e, ainda, com a Portaria nº 133, de 13 de outubro de 2006, que aprovou o seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, o documento intitulado: "Orientações para Publicações e Materiais Audiovisuais: Regras Básicas", na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SOTTILI

ANEXO

ORIENTAÇÕES PARA PUBLICAÇÕES, E MATERIAIS AUDIOVISUAIS: REGRAS BÁSICAS

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas técnicas para publicação e editoração de impressos e peças audiovisuais institucionais e não-institucionais a serem impressas, editadas ou veiculadas pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República ou entidade a ela conveniada/contratada, na forma dos artigos constantes nesta portaria.

Art. 2º As publicações e peças audiovisuais referidas nesta Portaria dividem-se em:

I. INSTITUCIONAIS: entendidas como aquelas que visam a divulgação de matéria relacionada às temáticas tratadas pela SEDH, voltadas para a difusão da opinião oficial da instituição, expressando posicionamentos da Secretaria e/ou dos órgãos deliberativos constantes de sua estrutura.

II. NÃO-INSTITUCIONAIS: consideradas aquelas que visam a divulgação de matéria relacionada às temáticas tratadas pela SEDH, que contam com seu apoio financeiro e/ou técnico, mas não expressam necessariamente a opinião da Secretaria.

Art. 3º A elaboração e impressão de publicações e/ou a produção de audiovisuais prevista nos projetos conveniados/contratados com a SEDH/PR deverão observar as orientações constantes nas normas técnicas deste documento.

§ 1º. Em caso de convênio/contrato firmado com instituição que possua regras próprias para publicação, a área técnica da SEDH responsável deverá promover previamente a conciliação das orientações.

§ 2º. Os materiais que resultem de convênios/contratos firmados antes da publicação desta Portaria deverão ser avaliados pelo Comitê Editorial quanto à formatação apresentada. O Comitê indicará, com base na avaliação promovida, as alterações mínimas a serem executadas pelo proponente.

§ 3º As declarações de Cessão dos Direitos Autorais e de Cessão do Direito de Imagem (modelo em anexo) deverão ser encaminhadas, devidamente assinadas, à área fim e ao Comitê Editorial da SEDH juntamente com a boneca da publicação ou arte final do material.

§ 4º Deverá constar no material enviado à SEDH a assinatura do(s) autor(es) e inclusão, no impresso ou peça audiovisual, da Declaração de Responsabilização do(s) mesmo(s) pelo conteúdo do trabalho (modelo em anexo);

Art. 4º As publicações deverão apresentar os seguintes elementos característicos, além daqueles estabelecidos pela ABNT, que dizem respeito à apresentação, elaboração de referências bibliográficas, citações, sumários, resumos, numeração, ordenação alfabética, títulos e a legislação de direitos autorais que protege a autoria intelectual individual, coletiva ou institucional:

I. Primeira capa:

a) A obrigatória inclusão, na parte superior central da capa, do brasão da República, para as obras institucionais; no caso de publicações vinculadas a convênios / contratos, a inclusão é vedada, excetuando-se os casos em que seja indicada pela área técnica e aprovada pelo Comitê Editorial;

b) A primeira capa das publicações deverá conter o título do material;

c) A inclusão do nome do autor ou organizador na capa das publicações é opcional;

d) Não deverão ser incluídas logomarcas na capa do material; as mesmas deverão estar expostas na última capa, ou seja, na quarta capa.



II. A folha inicial deverá conter, obrigatoriamente:
 a) O brasão da República, para as publicações institucionais;
 b) O nome da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, para as publicações institucionais;
 c) Título e Subtítulo (se houver) da obra; e
 d) Local, data, ano, que deverão constar na parte inferior central da folha de rosto.

III. Segunda folha ou verso da folha de rosto:
 a) Na segunda folha deverá constar lista com as principais autoridades envolvidas na elaboração do material, para publicações institucionais;
 b) Quando couber devem ser inseridas as autoridades dos demais ministérios, órgãos do poderes legislativos, judiciários, estatais, organismos internacionais e organizações;
 c) A inserção de créditos às demais autoridades, assim como aos Secretários Executivos, Subsecretários, Gerentes e demais participantes, da área técnica organizadora;
 d) A inserção de elementos de identificação deve ser feita em ordem hierárquica, conforme descrito e exemplificado a seguir:

Presidente da República / Governador/ Prefeito

Nome do titular

Vice-Presidente da República /Vice-Governador/Vice-Prefeito

Nome do titular

Ministro/Secretário de Estado/Órgão do Poder Judiciário/Câmara Federal/Câmara de Vereadores/Distrital

Nome do titular

Secretário Executivo do Ministério

Nome do titular

Titular da Secretaria editora

Nome do titular

Diretoria da Secretaria editora

Nome dos titulares e respectivos cargos

e) Os créditos das autoridades também poderão estar impressos na segunda capa, ou seja, na parte interna da capa do material.

IV. Na segunda ou terceira folha devem constar:

a) Nome e endereço da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e demais instituições parceiras, no topo ou no final da ficha;
 b) Indicação dos direitos autorais (ex: Copyright@2007 - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República);
 c) Informações sobre autorização de reprodução do conteúdo da publicação, conforme modelo a seguir: "A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e com a autorização prévia e formal da SEDH/PR, desde que citada a fonte".

d) A expressão "Impresso no Brasil";
 e) A expressão "Distribuição Gratuita" em todas as publicações produzidas diretamente pela SEDH ou por meio de convênios / contratos;

f) A tiragem da publicação;
 g) O número da edição (a partir da segunda - ex.: 2. ed.);
 h) A relação das diversas edições e reimpressões, com respectivos editores e datas;

i) Os créditos editoriais, ou seja, o corpo técnico envolvido no processo editorial da obra, com respectiva contribuição (Ex: coordenação, grupo de trabalho, projeto gráfico, diagramação, produção, formatação, tradução, revisão, ilustração, colaboração, apoio...);

j) Número ISBN (Biblioteca Nacional) isto é, o número internacionalmente atribuído a cada livro com a finalidade de identificar a edição em questão, o qual pode vir impresso na ficha catalográfica. O número ISBN, no caso de convênio deverá ser providenciado pela contraparte.

l) Catalogação, ficha catalográfica identificada internacionalmente pela sigla CIP (*Cataloguing in publication* = catalogação-na-publicação) e o registro dos elementos bibliográficos de um documento. Deverá ser elaborada por profissional da área de biblioteconomia de acordo com as normas de catalogação e classificação adotadas pela Biblioteca.

MODELO

Copyright © 2005 - Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH

A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e com a autorização prévia e formal da SEDH/PR.

Título original: The art of education: an comparative study - Brasil and UK
 Conteúdo disponível também no site da SEDH www.presidencia.gov.br/sedh

ISBN:

Tiragem desta edição: 5.000 exemplares impressos

500 cd-rom

Impresso no Brasil

1ª edição : 1998

2ª edição : 2005

Grupo de Trabalho constituído para realização do estudo:

Coordenador:

Membros:

Pesquisa realizada com o apoio financeiro da:

Capa:

Design gráfico:

Editoração eletrônica:

Normalização bibliográfica:

Dados Internacionais de catalogação na Publicação:

A arte da educação : um estudo comparado Brasil e Reino Unido / editado por Edna Maria Pimentel. Tradução de Carlos Alberto Nunes ; ilustrações de John Peter. - Brasília : INEP, 2005.
 224p. : il. : 19 cm. (Documentos técnicos, 4)
 Tradução de : The art of education: an comparative study - Brasil and UK

ISBN:

I. Educação comparada. I. Título. II. Pimentel, Edna Maria. III. Nunes, Carlos Alberto. IV. Série.

CDU: 37

Distribuidora:

Livraria São João Editora Ltda.

Rua Conselheiro da Silva, 330/340

0000-000 - São Paulo - SP

Tel.: 11 - - Fax - 11 -

e-mail:.....

<http://www.....>

V. A terceira ou quarta folha deverá conter, obrigatoriamente:
 a) O Sumário, contendo a listagem das principais divisões, subdivisões (títulos e subtítulos) do documento, seguindo a mesma ordem em que elas ocorrem no corpo da obra, juntamente com a indicação das páginas.

VI. Apresentação:

a) No caso de publicações institucionais, a apresentação será assinada pelo Ministro, ou pelo Subsecretário responsável pela obra;
 b) No caso de publicação não-institucional, a apresentação será assinada pelo Ministro somente mediante solicitação formal da área técnica e posterior aprovação do Comitê Editorial.

VII As páginas de agradecimento, glossário e introdução são opcionais, assim como sua ordem de inserção.

VIII. A quarta, ou última capa, deverá conter:

a) A marca de todos os parceiros envolvidos;
 b) A logomarca da Secretaria Especial dos Direitos Humanos/ Governo Federal, que deverá ser, preferencialmente, a última da direita ou a última de baixo para cima, quando posicionada junto à logomarca das demais instituições.

Art. 5º Para peças audiovisuais, deve ser encaminhado ao Comitê Editorial, previamente à produção da obra, um roteiro detalhado do áudio e do vídeo. Na introdução do roteiro deve constar uma sinopse, de no máximo uma página, detalhando o conteúdo da peça.

I. São elementos essenciais de identificação de peças audiovisuais:

a) marca da SEDH;

b) título;

c) autor;

d) editor;

e) data de publicação;

f) título da série, se for o caso;

g) volume;

h) ISBN ou ISSN.

Art. 6º A obrigatoriedade da obtenção de numeração e identificação de títulos de publicações ISBN - *International Standard Book Number*, ou do número ISSN - *International Standard Serial Number* deverá ser indicada pela área técnica ao Comitê Editorial a quem cabe decidir.

Art. 7º É opcional o envio, ao Comitê Editorial, de materiais publicitários e/ou de peças promocionais avulsas, sendo, porém, obrigatória a sua apresentação à Assessoria de Comunicação da SEDH.

§ 1º A área técnica deverá se responsabilizar pelo conteúdo das informações.

§ 2º São materiais publicitários e ou peças promocionais avulsas:

a) Cartazes

b) *Banners*: grandes cartazes, geralmente impressos em lonas.

c) Folhetos, panfletos lâminas ou *flyers*: apenas uma folha, frente-verso.

d) *Folders*: uma lâmina de papel com dobras.

e) Livretos: Formato adequado quando o volume de informações é grande para um folder, mas não é o suficiente para constituir um livro. Geralmente tem até 16 páginas e formato canoa (ou seja, as páginas são grampeadas).

f) *Spots* de rádio: anúncios promocionais, breves mensagens via rádio. Os formatos utilizados são 5", 15" e 1 minuto.

g) Filmetes : anúncios promocionais para TV. Os formatos utilizados são 5", 15" e 1 minuto.

h) Certificados.

§ 3º O material publicitário ou peça promocional avulsa com tempo de duração superior aos especificados nas alíneas "e" e "f" do parágrafo anterior, será considerado como programa.

§ 4º A Assessoria de Comunicação deverá submeter ao Comitê Editorial o material publicitário ou peça promocional avulsa que julgar necessário.

§ 5º Em se tratando da veiculação de material de visibilidade e abrangência nacional, a Assessoria de Comunicação decidirá sobre a necessidade de envio à secretaria de comunicação do Governo.

Art. 8º As publicações e/ou peças audiovisuais submetidos ao Comitê deverão estar acompanhados do formulário "sumário executivo" devidamente preenchido (anexo).

Art. 9º Deverá passar a constar na página da internet de um ícone destinado às publicações da SEDH, no formato PDF e em formato acessível (TXT ou html).

Parágrafo único. Para a inclusão de qualquer publicação na página da SEDH a área técnica deverá fazer requisição ao Comitê Editorial, a quem cabe decidir.

Art. 10. Para o atendimento do disposto no Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, as publicações institucionais e não-institucionais deverão:

a) assegurar que um percentual de pelo menos 10% da tiragem seja em CD, contendo, no mínimo, a publicação vertida para os formatos de gravação "PDF" e "txt" ou "html";

b) A edição de exemplares em Braille está sujeita a indicação expressa da área técnica e aprovação do Comitê Editorial;

c) se em vídeo, contar com tradução para libras e legendas.

Art. 11. O pedido de impressão ou edição de publicações e audiovisuais formalizado pela área técnica à Subsecretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos deverá ser obrigatoriamente encaminhado com documento comprobatório da aprovação pelo Comitê Editorial.

ANEXO I

Transferência de Direitos Autorais:

"Declaro que a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - SEDH/PR passa a ter os direitos autorais referentes ao Livro/cartilha/audiovisual, que se tornará propriedade exclusiva da Secretaria, vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outra parte ou meio de divulgação, impressa ou eletrônica, sem que a prévia e necessária autorização seja solicitada e, se obtida, farei constar o competente agradecimento à Secretaria".

Assinatura do(s) autores(s) : Data :

Autorização de Uso de Imagens

Eu (nome completo do autor), portador do CPF (número) e do RG (número), nascido em (data de nascimento), residente e domiciliado (endereço completo), nascido em (data de nascimento), residente e domiciliado (endereço completo), AUTORIZO a fazer uso de _____ em filmes, vídeos, fotos e cartazes, anúncios em jornais e revistas, marketing direto e site da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República sem nenhum ônus, com intuito de divulgar o

Data :

Assinatura:

ANEXO II

Declaração de responsabilização pelo conteúdo do trabalho

"Declaro que todas as informações e opiniões aqui expressas e em seus anexos são de minha responsabilidade".

"Certifico que eu (nome completo), abaixo assinado, e demais autores participei(amos) do trabalho para tornar pública minha(nossa) responsabilidade pelo seu conteúdo".

Assinatura do autor: _____ Data: ____/____/____

ANEXO III

Comitê Editorial

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

Sumário Executivo

1. Título da Publicação ou Peça Audiovisual:

2. Edição
 Nova Edição Revisada Republicação

3. Unidade proponente:

Sigla:

4. Técnico responsável:

Ramal:

5. Origem da Proposição

5.1. Interna

Especificar a área da SEDH _____ Conselho _____

Execução Direta Convênio Contrato de Cooperação Internacional-Organismo: _____ Parceria - Especificar _____

5.2 Externa

Proponente: _____

 Convênio Contrato de Cooperação Internacional- Organismo: _____ Parceria Especificar _____

5.3. Conveniente/Contratado: _____ Cidade/UF _____

6. A publicação está inserida em alguma linha de atuação da SEDH constante do Plano Plurianual-PPA:

 Não Sim - Especificar _____

7. De qualquer forma a publicação ou peça audiovisual está inserida no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos:

8. A publicação faz parte de um projeto que envolve outros componentes: Não Sim - Especificar _____

9. Justificativa (Conveniência)

10. Sinopse (Objetivo e resumo conteúdo no caso de impressos - máximo de 5 (cinco) linhas)

11. Em caso de peça audiovisual - Roteiro indicando o conteúdo de áudio e vídeo.

12. Texto já revisado pela área técnica Não Sim Texto ainda não foi elaborado

13. Especificar o Público a quem se destina a publicação e/ou audiovisual:

14. Tiragem:

Critérios adotados para a definição da tiragem: _____ Estratégia e forma de distribuição a ser utilizada: _____ Há recursos previstos para cobertura de todas as despesas (empacotamento, correios, etc.)
 Sim Não

15. Valor Total Estimado:

16. Valor Unitário:

17. Especificar a Fonte de Recursos:

18. Especificações de Formato:

Dimensões: _____ Número de páginas: _____ Tipo de papel (capa e miolo): _____ Tamanho da fonte: _____

19. Acessibilidade:

- Se impresso, inclui exemplares em Braille? Sim Não - Se vídeo: Tradução p/ libras Legendas - Se CD-Rom/Internet, inclui software de leitura/ critérios de acessibilidade para deficientes visuais: Sim Não

20. Texto/formato adequado ao público:

 Sim Não

21. Texto/formato adequado à faixa etária:

 Sim Não

22. Terá registro:

ISBN: Sim NãoISSN: Sim Não

23. Já possui ficha catalográfica ?

 Sim Não

24. Observações:

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura De acordo, encaminhe-se ao Comitê Editorial.

OBS. Anexar material que achar pertinente.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 143, DE 6 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.762, de 5 de março de 2001, e o que consta do Processo nº 21000.011813/2007-80, resolve:

Art. 1º Manter as metas de desempenho institucional para o período de setembro de 2007 a fevereiro de 2008, convalidar as metas de desempenho do período de março a agosto de 2007, contidas na Portaria nº 126, de 19 de junho de 2007, para a avaliação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária - GDFAFA devida aos servidores ocupantes dos cargos que contemplam a carreira de Fiscal Federal Agropecuário, quando em exercício no MAPA.

Art. 2º Divulgar o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional para o período de março a agosto de 2007.

Art. 3º Declarar que a Avaliação de Desempenho Institucional, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, levará em consideração os seguintes parâmetros e metas:

Descrição	Valor Máximo (março a agosto de 2007)		Valor Máximo Programado (setembro de 2007 a fevereiro de 2008)
	Programado (%)	Alcançado (%)	
1 - Eficiência da ação fiscal sobre os serviços e insumos utilizados na agropecuária	20,0	19,0	20,0
2 - Aperfeiçoamento dos sistemas de controle sanitário e fitossanitário	25,0	25,0	25,0

3 - Melhoria dos processos e da gestão nacional e internacional	20,0	19,0	20,0
4 - Fortalecimento dos agonegócios nacional e internacional	25,0	25,0	25,0
5 - Melhoria da imagem institucional	10,0	10,0	10,0
Total	100,0	98,0	100,0

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

PORTARIA Nº 154, DE 6 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 18, da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e o que consta do Processo nº 21000.001766/2008-47, resolve:

Art. 1º Repassar recursos orçamentários/financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE, previstos na Ação nº 20.691.1437.8548.0001 - Promoção do Agronegócio no Exterior, constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2008, conforme determina o art. 72, inciso V, § 1º da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, com a finalidade de realizar, no Japão, atividades organizadas pelo Departamento de Promoção Internacional do Agronegócio da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio deste Ministério.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas, dar-se-á o valor de R\$ 39.575,25 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 42, DE 5 DE MARÇO DE 2008

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 103 da Portaria nº 45, de 22/03/2007 e a alínea "c", do inciso II, do art. 9º, do ANEXO I, do Decreto 5.351, de 21 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 21000.004194/2007-77, resolve:

Art. 1º. Submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Projeto de Instrução Normativa que aprova os as definições e normas sobre as especificações, as garantias, as tolerâncias, o registro, a embalagem e a rotulagem dos fertilizantes orgânicos simples, mistos, compostos, organominerais e biofertilizantes destinados à agricultura.

Art. 2º. As respostas à consulta pública de que trata o art. 1º, uma vez tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas/Coordenação de Fertilizantes, Inoculantes e Corretivos (MAPA/SDA/DFIA/CFIC) - Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, Sala 317 - CEP: 70.043-900 - Brasília/DF - Fax (0XX61)224 2730 ou para jose.leal@agricultura.gov.br e hideraldo.coelho@agricultura.gov.br.

Art. 3º. Ao final do prazo estabelecido, a Coordenação de Fertilizantes, Inoculantes e Corretivos do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas articular-se-á visando à consolidação do texto final e publicação em caráter definitivo no Diário Oficial da União.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON LUIZ RIBEIRO E SILVA

ANEXO

PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº , DE DE DE 2008

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, do Anexo I, do Decreto no 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista as disposições contidas no Decreto no 4.954, de 14 de janeiro de 2004, que regulamentou a Lei no 6.894, de 16 de dezembro de 1980, e o que consta do Processo no 21000.004194/2007-77, resolve:

Art. 1º Aprovar as DEFINIÇÕES E NORMAS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES E AS GARANTIAS, AS TOLERÂNCIAS, O REGISTRO, A EMBALAGEM E A ROTULAGEM DOS FERTILIZANTES ORGÂNICOS SIMPLES, MISTOS, COMPOSTOS, ORGANOMINERAIS E BIOFERTILIZANTES DESTINADOS À AGRICULTURA, conforme anexos a esta Instrução Normativa.